RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

 $CONTRIBUIÇÕES\ SOBRE\ A\ CONSULTA\ P\'UBLICA\ DO\ PROCESSO\ N°\ 60800.034383/2009-72\ (RBAC\ 26)\ E\ RESPECTIVAS\ OBSERVAÇÕES$

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
EMBRAER	
A proposta do RBAC 26 é derivada do 14 CFR Part 26, cujo objetivo primário é envolver os detentores de TC e	Com o objetivo de evitar que uma adoção na íntegra
STC no desenvolvimento de dados técnicos que vão suportar os operadores no cumprimento de requisitos	do 14 CFR Part 26 pudesse gerar dúvidas de
operacionais.	interpretação, o RBAC 26 será publicado em
Em sua proposta inicial a ANAC visa adotar na integra o 14 CFR Part 26 em sua emenda 2, de forma similar ao que é feito com os requisitos do RBAC 23 e 25. Entretanto, os 14 CFR parts 23 e 25 são requisitos de projeto, e como	português. Isto tornou possível esclarecer as
tais são mais propensos a uma adoção na íntegra, uma vez que estabelecem padrões mínimos de segurança que são,	questões apresentadas no comentário, a saber:
por definição, indiferentes ao momento em que o projeto será utilizado na produção de uma aeronave.	
O RBAC 26 por sua vez, à semelhança dos requisitos operacionais (RBHA 91, 121 etc) apresenta singularidades	As datas de cumprimento dos requisitos são
que possivelmente gerarão problemas se adotados da mesma maneira que os requisitos de projeto. A título de	indicadas no texto do regulamento;
exemplo podemos citar que o 14 CFR Part 26 apresenta datas de referência para cumprimento de determinadas	O regulamento se aplica aos detentores de
ações. Além disso a aplicabilidade do regulamento, em geral, é especificada para detentores de certificado de tipo	certificado de tipo e certificado suplementar de tipo
aprovados primariamente pela FAA ("US TC/STC Holders"), fato que, apesar de levar a uma conclusão óbvia, não deve ser negligenciado em um requisito.	aprovado originalmente pela ANAC; e
Salientamos também que o 14 CFR Part 26 é um requisito novo, que nunca havia sido implementado por nenhuma	aprovado originalmente pela AlVAC, e
outra autoridade antes da FAA. Como tal, apresenta algumas inadequações que estão sendo corrigidas. O RBAC 26	Os dados desenvolvidos para cumprimento do 14
poderia valer-se da experiência adquirida e excluir esses problemas de seu texto, o que não será feito através da	CFR Part 26 poderão ser aceitos sem necessidade
incorporação integral do requisito norte-americano. Não obstante ao apresentado, a Embraer acredita que a adoção	de reavaliação, conforme disposto no RBAC 26.3.
de um requisito que trate sobre os assuntos contemplados pelo 14 CFR Part 26 é salutar, e é nosso intuito apoiar	
qualquer iniciativa que vise o aumento da segurança na aviação. Portanto, da mesma forma que a ANAC	Adicionalmente, a ANAC esclarece que a proposta
desenvolve seus próprios requisitos operacionais, baseando-se nos regulamentos correspondentes da FAA, propomos que a mesma filosofia seja adotada para o RBAC 26. Com isso entendemos que diversos serão os	do RBAC 121 contempla o requisito 121.1109 e a
ganhos, como por exemplo:	proposta do RBAC 129, o requisito 129.109.
Evitaria a utilização da tabela de equiparação de datas proposta no início do RBAC 26, o qual entendemos como	Don fim a ANAC samma avalia as manisitas a
provável fonte de erros e má interpretação;	Por fim, a ANAC sempre avalia os requisitos a
Evitaria a publicação de requisitos incoerentes, como por exemplo o 26.43 (b), que requer a disponibilização de	serem adotados antes de sua efetiva publicação.
informações para operadores que devem cumprir o 14 CFR §§121.1109 e 129.109, requisitos que obviamente não	
são aplicáveis aos operadores brasileiros e que não possuem correspondentes nos RBHA homônimos.	
Esclareceria a aplicabilidade do regulamento, evitando a emissão de diversos pedidos de isenção como observados	
no cumprimento do 14 CFR Part 26; Poder-se-ia esclarecer no próprio regulamento que os dados desenvolvidos para cumprimento do 14 CFR Part 26	
serão aceitos sem necessidade de reavaliação. Da forma atual, todos os detentores de TC e STC aprovados ou	

validados na ANAC, que sejam afetados pelo RBAC 26, deverão encaminhar as informações requeridas para avaliação e aprovação da ANAC. Isso pode gerar um fluxo de informações previamente aprovadas pelo FAA, causando um gasto excessivo de tempo por parte da ANAC sem qualquer ganho em termos de segurança.

Também citamos que seguindo nossa proposta a ANAC possuiria flexibilidade para adotar ou não, ou mesmo modificar caso aplicável, futuras atividades que venham a ser incluídas no 14 CFR Part 26, como por exemplo, os requisitos para "Widespread Fatigue Damage" (WFD).

A Embraer solicita que, caso a nossa proposta não seja aceita, a ANAC forneça uma extensão do prazo para envio de comentários para que possamos enviar comentários específicos ao texto do RBAC 26.